

**DECRETO Nº 332/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE VANDERLI RUI DE GASPARI DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 31 de dezembro de 2021, o Sr. **VANDERLI RUI DE GASPARI**, portador do CPF nº. XXX.XXX. 760-20, RG nº. X.XXX.764 SSP/SC, do Cargo de Chefe de Gabinete, com lotação junto ao Gabinete Do Prefeito, Nível CC – 07, do Grupo VI -CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

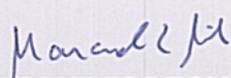
**Art. 2º** Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 31 de dezembro de 2021.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto no 332</u>
DATA: <u>03/10/2022</u>
EDIÇÃO Nº: <u>3727</u>
<u>Maíra</u> Assinatura

Considerando a necessidade de serviço do servidor do setor de engenharia devido a alta demanda de projetos em andamento que dependem para a liberação de emendas parlamentares e projetos para a aprovação de terceiros e;  
Considerando que a continuidade dos serviços públicos no setor mencionado é imprescindível;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica convocado o servidor Loivo Bertoldi- matrícula 628, servidor efetivo e estável, que exerce a função de Engenheiro Civil, na Secretaria de Planejamento e Finanças, com férias previstas para o período de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022, para retornar ao trabalho a partir do dia 03 de janeiro de 2022, por necessidade do serviço público,

Art. 2º. Fica determinado o pagamento de férias trabalhadas no mês de janeiro de 2022, ao Servidor Municipal mencionado no Art. 1º, que no interesse do Serviço Público dará continuidade às atividades inerentes ao cargo, no período de 03/01/2022 à 12/01/2022.

Art. 3º. Os dias de férias trabalhados serão convertidos em abono pecuniário definido pelo Executivo Municipal em comum acordo com o servidor.

Art. 4º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 31 de dezembro de 2021.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 332/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3517049

DECRETO Nº 332/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE VANDERLI RUI DE GASPARI DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 31 de dezembro de 2021, o Sr. VANDERLI RUI DE GASPARI, portador do CPF nº. XXX.XXX.760-20, RG nº. X.XXX.764 SSP/SC, do Cargo de Chefe de Gabinete, com lotação junto ao Gabinete Do Prefeito, Nível CC – 07, do Grupo VI -CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 31 de dezembro de 2021.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração